



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 176, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 710, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Eduardo Girão

**RELATOR:** Senador Hamilton Mourão

14 de agosto de 2024



## PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 710, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **HAMILTON MOURÃO**

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 710, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Liberato Salzano, estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 710, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

Registro apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela edição da Portaria nº 6.629, de 27 de dezembro de 2018, que renovou a outorga em tela. A referida portaria foi editada pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e não pelo Ministério das Comunicações.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o projeto não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 710, de 2021, com a seguinte emenda de redação:

#### **EMENDA Nº – CCDD (DE REDAÇÃO)**

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 710, de 2021, a denominação “Ministério das Comunicações” por “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



## Relatório de Registro de Presença

## 19ª, Extraordinária

## Comissão de Comunicação e Direito Digital

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) |                               |
|-------------------------------------------|-------------------------------|
| TITULARES                                 | SUPLENTE                      |
| CID GOMES                                 | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA  |
| ANDRÉ AMARAL                              | 2. ALAN RICK PRESENTE         |
| DAVI ALCOLUMBRE                           | 3. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE |
| GIORDANO                                  | 4. IZALCI LUCAS PRESENTE      |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE          | 5. RODRIGO CUNHA              |
| ZEQUINHA MARINHO PRESENTE                 | 6. SERGIO MORO PRESENTE       |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) |                               |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| TITULARES                                                   | SUPLENTE                      |
| DANIELLA RIBEIRO                                            | 1. ANGELO CORONEL PRESENTE    |
| ZENAIDE MAIA PRESENTE                                       | 2. MARGARETH BUZETTI PRESENTE |
| NELSINHO TRAD PRESENTE                                      | 3. VANDERLAN CARDOSO PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO                                            | 4. FABIANO CONTARATO PRESENTE |
| PAULO PAIM PRESENTE                                         | 5. HUMBERTO COSTA             |
| FLÁVIO ARNS PRESENTE                                        | 6. BETO FARO                  |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) |                           |
|----------------------------------------|---------------------------|
| TITULARES                              | SUPLENTE                  |
| EDUARDO GOMES PRESENTE                 | 1. EDUARDO GIRÃO PRESENTE |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE      | 2. JORGE SEIF PRESENTE    |
| FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE              | 3. CARLOS PORTINHO        |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |                             |
|----------------------------------------------|-----------------------------|
| TITULARES                                    | SUPLENTE                    |
| DR. HIRAN                                    | 1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO PRESENTE                     | 2. CLEITINHO                |

## Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo, nos termos dos relatórios.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)                   | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                     | SUPLENTE | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|------------------------------|----------|-----|-----|-----------|
| CID GOMES                                                               |     |     |           | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA |          |     |     |           |
| ANDRÉ AMARAL                                                            |     |     |           | 2. ALAN RICK                 |          |     |     |           |
| DAVI ALCOLUMBRE                                                         |     |     |           | 3. ALESSANDRO VIEIRA         | X        |     |     |           |
| GIORDANO                                                                |     |     |           | 4. IZALCI LUCAS              |          |     |     |           |
| VENEZIANO VITAL DO RÉGO                                                 | X   |     |           | 5. RODRIGO CUNHA             |          |     |     |           |
| ZEQUINHA MARINHO                                                        | X   |     |           | 6. SERGIO MORO               | X        |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                     | SUPLENTE | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| DANIELLA RIBEIRO                                                        |     |     |           | 1. ANGELO CORONEL            |          |     |     |           |
| ZENAIDE MAIA                                                            | X   |     |           | 2. MARGARETH BUZETTI         | X        |     |     |           |
| NELSINHO TRAD                                                           |     |     |           | 3. VANDERLAN CARDOSO         |          |     |     |           |
| ROGÉRIO CARVALHO                                                        |     |     |           | 4. FABIANO CONTARATO         |          |     |     |           |
| PAULO PAIM                                                              | X   |     |           | 5. HUMBERTO COSTA            |          |     |     |           |
| FLÁVIO ARNS                                                             | X   |     |           | 6. BETO FARO                 |          |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)                      | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                     | SUPLENTE | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| EDUARDO GOMES                                                           |     |     |           | 1. EDUARDO GIRÃO             |          |     |     |           |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES                                                | X   |     |           | 2. JORGE SEIF                |          |     |     |           |
| FLÁVIO BOLSONARO                                                        |     |     |           | 3. CARLOS PORTINHO           |          |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)                | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                     | SUPLENTE | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| DR. HIRAN                                                               |     |     |           | 1. ESPERIDIÃO AMIN           | X        |     |     |           |
| HAMILTON MOURÃO                                                         | X   |     |           | 2. CLEITINHO                 |          |     |     |           |

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Eduardo Girão  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 14/08/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDL 710/2021)**

NA 19ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA 1-CCDD (DE REDAÇÃO).

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

14 de agosto de 2024

Senador Eduardo Girão

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito  
Digital